

74308

PORTO ALEGRE/RS

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS**

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSE ALDO MICHALUAT - OFICIAL

27 AGO. 2014

MICROFILMAGEM
1889657

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo ("Partes"):

(i) **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria, CEP 02110-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.432.648/0001-69, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("São Roberto" ou "Fiduciante");

(ii) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");

E, como Interveniente Anuente:

(iii) **CELULOSE IRANI S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, CEP 90010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.791.243/0001-03, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Irani").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Fiduciante, o Agente Fiduciário e, como intervenientes-anuentes, a Wave Participações S.A. ("Wave") e a Irani celebraram, em 28 de maio de 2013, o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças" ("Contrato"), por meio do qual a Fiduciante concordou em alienar fiduciariamente, em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), os Equipamentos (conforme definidos no Contrato) de sua propriedade, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Wave nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A.", aditado em 18 de junho de 2013 e em 18 de outubro de 2013 ("Escritura de Emissão");
- (ii) em 22 de outubro de 2013, foi realizada a "Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A.", que aprovou por unanimidade a incorporação da Wave pela São Roberto, podendo tal incorporação ocorrer em até um ano contado da data da referida aprovação;
- (iii) em 29 de novembro de 2013, conforme aprovado nas Assembleias Gerais de Acionistas da Wave e da São Roberto, a Wave foi incorporada pela São Roberto, que passou a suceder a Wave em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles decorrentes da Escritura de Emissão ("Incorporação");

7 4 3 0 8

PORTO ALEGRE/RS

- (iv) a São Roberto é controlada da Irani e, no âmbito de uma reorganização societária e de dívidas em curso perante as duas sociedades, a Irani decidiu assumir todos os direitos e obrigações da São Roberto decorrentes da Escritura de Emissão, especialmente a dívida decorrente da Emissão, contemplando todos os valores, principais e acessórios, relativos às debêntures (“Assunção”);
- (v) a Assunção foi aprovada (i) pela “Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucedida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A.” realizada em 22 de agosto de 2014; (ii) pela Irani, em reunião do seu Conselho de Administração realizada em 22 de agosto de 2014; e (iii) pela São Roberto, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2014;
- (vi) de modo a formalizar a Incorporação e a Assunção, foi celebrado, nesta data, o “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., sucedida por incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.)” por e entre a São Roberto, a Irani, o Agente Fiduciário e a Irani Participações S.A. (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), por meio do qual foram realizadas, dentre outras, (a) a inclusão da Irani como “Emissora” e sua exclusão da definição de “Garantidoras” da Emissão; (b) a alteração das condições de vencimento antecipado da Emissão em virtude da Assunção; e (c) a consolidação dos termos e condições da Escritura de Emissão; e
- (vii) as Partes desejam refletir no Contrato, no que for cabível, as alterações formalizadas no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão em virtude, dentre outros, da Incorporação e da Assunção, principalmente quanto à atribuição de todos os direitos e obrigações da Emissora à Irani;

têm entre si justo e contratado celebrar o presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças” (“Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1 Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato e na Escritura de Emissão.

2. ALTERAÇÕES

2.1 Em razão da Incorporação e da Assunção, as Partes acordam a alteração do preâmbulo do Contrato, de forma a refletir a exclusão da Wave e a inclusão da Irani como “Emissora”. Desta forma, fica alterado o preâmbulo do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo (“Partes”):

7 4 3 0 8

PORTO ALEGRE/RS

(i) **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria, CEP 02110-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.432.648/0001-69, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("São Roberto" ou "Fiduciante"); e

(ii) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeado na Escritura de Emissão como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário");

E, como Interveniente Anuente:

(iii) **CELULOSE IRANI S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, CEP 90010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.791.243/0001-03, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Irani" ou "Emissora").

têm entre si justo e contratado celebrar o presente "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças" ("Contrato"), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:"

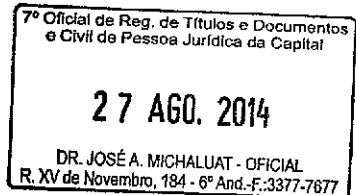
2.2 A fim de refletir as alterações ocorridas nas cláusulas de remuneração das Debêntures da Escritura de Emissão, as Partes acordam alterar o item "vi" da Cláusula 2.5 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"vi. Remuneração: As Debêntures farão jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), capitalizada exponencialmente de spread de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), observado o disposto abaixo. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a Data de Emissão, a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior (inclusive), ou a data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou do resgate das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração será devida trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido no dia 20 de novembro de 2013 e o último na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures."

2.3 As Partes acordam alterar a Cláusula 6.5 do Contrato, de modo a ajustar a redação para prever a Irani como Emissora, passando a vigor com a seguinte redação:

7 4 3 0 8

PORTO ALEGRE/RS



"6.5 A Fiduciante e a Emissora renunciam, neste ato, em favor do Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante dos Debenturistas, a qualquer privilégio legal que possa afetar a livre e integral exequibilidade ou exercício de quaisquer direitos do Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos deste Contrato, estendendo-se referida renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos relativos aos Equipamentos."

2.4 As Partes acordam alterar a Cláusula 7.1 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"7.1 Todas e quaisquer notificações ou quaisquer outras comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato serão realizadas por escrito, mediante entrega pessoal, por fac-símile, serviço de entrega especial ou carta registrada, sempre com comprovante de recebimento, endereçados para os seguintes endereços:

(a) *Se para a Fiduciante:*

*Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria
São Paulo – SP, CEP 02110-900
At.: Sr. Vilmar Mombach
Tel.: (51) 3220-3335
Fax: (51) 3220-3335
e-mail: vilmar.cci@habitasul.com.br*

(b) *Se para o Agente Fiduciário:*

*Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar
São Paulo – SP, CEP 04538-132
At.: Sr. Sra. Viviane Rodrigues
Tel.: (11) 2172-2628
Fax: (11) 3078-7264
e-mail: vrodriques@planner.com.br / fiduciario@planner.com.br*

(c) *Se para a Irani ou Emissora:*

*Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, Centro Histórico
Porto Alegre – RS, CEP 90010-030
At.: Sr. Vilmar Mombach
Tel.: (51) 3220-3335
Fax: (51) 3220-3335
e-mail: vilmar.cci@habitasul.com.br"*

3. REGISTRO E FORMALIZAÇÃO

3.1 O presente Aditamento será levado a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes em até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura. A Emissora deverá entregar para o Agente Fiduciário 1 (uma) via original registrada deste Aditamento dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da obtenção de seu registro perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

3.2 Os procedimentos necessários ao registro do presente Aditamento serão de inteira responsabilidade da Fiduciante, bem como todas as despesas e custos, incluindo a apresentação, caso necessário, de certidões negativas ou, caso positivas, com efeitos de negativa que forem requeridas pelos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

4. RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, alíneas, características e condições constantes do Contrato e não expressamente alteradas por este Aditamento.

4.2 A Fiduciante concorda, neste ato, que todas e quaisquer declarações e garantias por ela prestadas na Cláusula 5 do Contrato continuam verdadeiras e válidas na presente data e deverão permanecer em pleno vigor até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todos os conflitos oriundos ou relacionados a este Aditamento, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários, serão resolvidos por arbitragem, nos termos das condições previstas na Cláusula 17 do Contrato.

5.2 Este Aditamento é celebrado entre as Partes de modo irrevogável e irretratável.

5.3 Este Aditamento será regido e interpretado pelas leis brasileiras.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente Aditamento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de agosto de 2014.

[SEGUEM PÁGINAS DE ASSINATURAS]

7 4 3 0 8

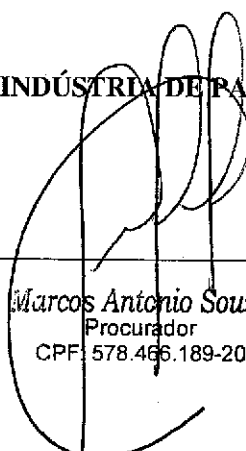
PORTO ALEGRE/RS

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
27 AGO. 2014
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

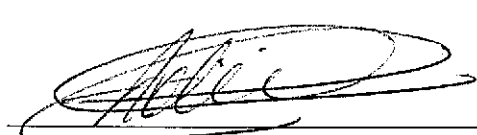
[Página de Assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação
Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças]

INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:


Marcos Antonio Souza
Procurador
CPF: 578.466.189-20

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:


Adriano Roberto Doré
Procurador
CPF: 022.042.489-67

74308

PORTO ALEGRE/RS

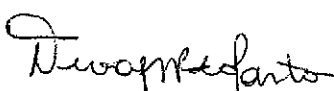
27 AGO. 2014

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

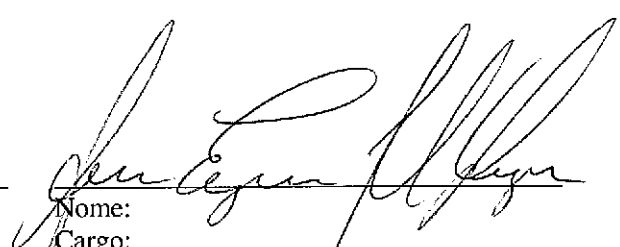
[Página de Assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação
Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças]

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:


Viviane Rodrigues
Diretora

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:


Ana Eugênia J. S. Quelroga
Procuradora

7 4 3 0 8

PORTO ALEGRE/RS

27 AGO. 2014

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

[Página de Assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação
Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças]

CELULOSE IRANI S.A.

Nome:

Cargo: *Marcos Antonio Souza*

RG: Procurador

CPF: 578.466.189-20

Nome:

Cargo: *Adriano Roberto Doré*

RG: Procurador

CPF: 022.042.489-67

74308

PORTO ALEGRE/RS

[Página de Assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças]

Testemunhas:


Nome: Patricia Basili Shinohara
RG: R.G.: 25.269.887-3
CPF: C.P.F.: 261.627.548-12


Nome: Mayra R. Santana Bacan
RG: RG: 44.151.420-0
CPF: CPF: 348.126.678-28



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

R\$ 60,16
R\$ 17,25
R\$ 12,66
R\$ 3,13
R\$ 3,13

Total R\$ 96,33

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michalutz - Oficial

Protocolado e prenotado sob o n. 1.889.657 em
27/08/2014 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. 1.889.657, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. 1849378
São Paulo, 27 de agosto de 2014

José Antônio Michalutz - Oficial

2º R T D

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Gen. Câmara, 238 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luis Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 75298 - A-8, Fls 195 V em 11/09/2014.
REGISTRO: Nº 74308 - no Livro B-81, Fls 68 verso, em 11 de
setembro de 2014. Av. 1. Averbado ao registro nº 74308.

Alvaro Francisco Cervo - Registrador Substituto

Total: R\$ 107,20 + R\$ 2,10 = R\$ 109,30
Registro/Averbção s/ valor (integral): R\$ 38,10 (0462.04.1400001.07834 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 9,90 (0462.02.0800008.04349 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0462.01.1400002.03437 = R\$ 0,30)
Certidão (9 pgs): R\$ 55,90 (0462.04.1400001.07835 = R\$ 0,70)